



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 209/2023
EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 209/2023
PN 8595

**Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 209/2023 - Prefeito Municipal -
Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pindamonhangaba.**

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do Artigo 166 e altera o inciso VII do Artigo 170; Inciso III do Artigo 171 e a redação do Artigo 174 do Projeto de Lei nº 209/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166 O órgão municipal competente indicará os pontos de estacionamento e parada do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos, por decreto.

Parágrafo único. suprimido.

Art. 170 Além das obrigações comuns aos titulares de permissão de uso ordinária, os titulares de permissão para exercício de comércio ambulante devem ainda:

(...)

VII - cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o exercício da atividade de comércio ambulante em eventos;

Art. 171 Além das proibições comuns aos titulares de permissão de uso ordinária, é vedado aos titulares de permissão para exercício de comércio ambulante:

(...)

III - mudar de ramo de negócio, exceto quando constatado o interesse público a ser aferido pelo órgão municipal competente, sendo permitida a alteração apenas 1 (uma) vez ao ano, assim como feito nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 174. Os titulares de outorga para o exercício de comércio ambulante que exerçam suas atividades em desconformidade com esta Subsecção terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da vigência deste Código, para adequação de suas condições.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GOMES - CAL
Vereador - PREP

Justificativa

A presente justificativa demonstra a necessidade, a conveniência, a oportunidade e os motivos da relevância da supressão e alteração propostas na presente emenda.

No dia 14 de dezembro de 2023, as 18h, ocorreu audiência pública para tratar do Projeto de Lei nº 209/2023, que dispõe sobre o Novo Código de Postura do Município de Pindamonhangaba. Neste evento, foram apresentadas sugestões pelo público presente, formado majoritariamente por comerciantes da cidade.

Os membros da Administração Pública presentes ouviram as sugestões e ficaram de se reunir com uma Comissão formada por esses comerciantes para ajustarem o Projeto em tramitação. Desta reunião, surgiram as alterações apresentadas acima, que seguem para apreciação desta Casa Legislativa.



